



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 044/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar procedimento licitatório para com
pras.

Parágrafo Único - A dispensa autorizada neste artigo, refere-se as despesas realizadas com a firma: LUIZ JOSÉ FERREIRA & CIA LTDA., por ser o único Posto de Revenda de Derivados de Petróleo existente no Município. É muito difícil para as operacionalidades do município, caso tenha que deslocar para outros municípios em busca do produto supramencionado, ou mesmo ter que fazer licitação todas as vezes que precisar abastecer a frota da municipalidade.

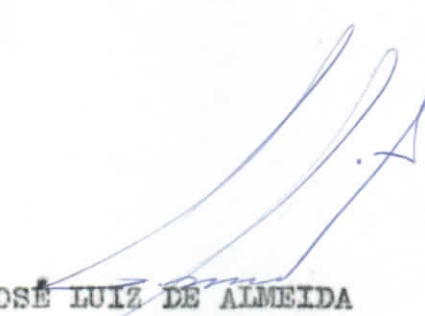
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/97.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de julho de
1.997.



JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal